



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o *caput* do Art 5º do PL 733/2025 para a seguinte redação:

"Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, integrantes do Sistema Portuário expressos no Art.2º desta Lei, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto social e econômico."

JUSTIFICATIVA

A proposta de modificação do artigo busca corrigir uma lacuna normativa que eximiria a Autoridade Marítima da obrigatoriedade de realizar Análise de Impacto Regulatório (AIR) em seus atos normativos sobre as atividades portuárias. A realização de AIR é um instrumento essencial de transparência e governança, que visa assegurar que os atos normativos sejam precedidos por uma avaliação detalhada de seus possíveis efeitos, especialmente no que diz respeito ao impacto econômico.

Ao incluir a obrigatoriedade de AIR, a proposta reforça a necessidade de decisões regulatórias fundamentadas, que levem em consideração a razoabilidade e os potenciais impactos para agentes econômicos e usuários dos serviços, promovendo maior equilíbrio, eficiência e previsibilidade. Dessa forma, a emenda contribui para um ambiente normativo mais robusto e alinhado aos princípios de segurança jurídica e desenvolvimento sustentável no âmbito do Sistema Portuário, que inclui todos os agentes públicos, sem exceções.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 11/08/2025 15:11:11.273 - PL0733/2025
EMC 224/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.224/2025

